

# AVISO

(Despacho Normativo n.º 10-A/2021, de 22 de março, e Norma 01/JNE/2021, de 23 de março)

## PRAZOS DE INSCRIÇÃO PARA AS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO - 2021

O PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PROVAS, NO ANO LETIVO 2020/2021,  
EFETUA-SE ATRAVÉS DA PIEPE (PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO ELETRÓNICA EM PROVAS E EXAMES)  
DISPONIBILIZADA NO ENDEREÇO [HTTPS://JNEPIEPE.DGE.MEC.PT](https://jnepiepe.dge.mec.pt)

As inscrições nas provas de equivalência à frequência para os alunos do ensino básico, realizam-se nos seguintes prazos:	
<p><b>1.º Ciclo e 2.º Ciclos</b></p> <p>Prazo de inscrição para a 1.ª fase 24 de março a 15 de abril</p> <p>Prazo de inscrição para a 2.ª fase 26 e 27 de julho</p>	<p><b>3.º Ciclo</b></p> <p>Prazo de inscrição para a 1.ª fase 24 de março a 15 de abril</p> <p>Prazo de inscrição para a 2.ª fase 19 e 20 de julho</p>

Norma 01/JNE/2021, de 23 de março

### II - PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

- As provas de equivalência à frequência dos 1.º e 2.º ciclos realizam-se em duas fases, sendo a 1.ª fase obrigatória, destinam-se aos alunos externos à escola e aos alunos que não tenham obtido aprovação na avaliação interna final ou que tenham ficado retidos por faltas e que completem, respetivamente, 14 e 16 anos até 31 de agosto do presente ano escolar.
- As provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo realizam-se em duas fases, de acordo com o Despacho n.º 6906-B/2020, de 2 de julho, alterado pelo Despacho n.º 1689-A/2021, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, sendo:
  - A 1.ª fase de carácter obrigatório para todos os alunos, que se encontram na situação autopropostos, incluindo os alunos que não reúnam condições de aprovação na avaliação sumativa interna do 3.º período e os alunos retidos por faltas;
  - A 2.ª fase destinada aos alunos que realizaram as provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e que não obtiveram aprovação. As condições de admissão às provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo são as constantes no Regulamento.
- As provas de equivalência à frequência de Português (91), de Português Língua Não Materna (93/94), de Português Língua Segunda (95) e de Matemática (92) seguem as normas previstas para as restantes provas de equivalência à frequência, nomeadamente no que respeita ao tipo, duração e ponderação das componentes da prova, sempre que aplicável.

### PRAZOS DE INSCRIÇÃO PARA AS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DOS 1.º, 2.º E 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO — 2021:

Alunos autopropostos para efeitos de admissão às provas de equivalência à frequência que:	Prazos de inscrição para a 1.ª fase	Prazos de inscrição para a 2.ª fase
1. Estejam matriculados nas modalidades de ensino individual ou de ensino doméstico.	De 24 de março a 15 de abril	
2. Estejam fora da escolaridade obrigatória e não se encontrem a frequentar qualquer escola e sejam detentores do ciclo de estudo anterior.		
3. Estejam fora da escolaridade obrigatória e que frequentem qualquer ano de escolaridade dos 2.º ou 3.º ciclos e tenham anulado a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período letivo.	De 24 de março a 15 de abril ou, após 15 de abril, nos dois dias úteis após a anulação da matrícula	
4. Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e não tenham obtido aprovação na avaliação interna final	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final	19 e 20 de julho ((3.º Ciclo) e 26 e 27 de julho (1.º e 2.º ciclos)
5. Estejam no 9.º ano e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final (realizam, na 1.ª fase, as provas de equivalência à frequência nas disciplinas com classificação final inferior a nível 3 e, na 2.ª fase, as provas de equivalência à frequência de disciplinas com classificação inferior a nível 3 que lhes permitam a conclusão de ciclo).		
6. Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro — Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e, se aplicável, também na 2.ª fase).	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final	
7. Frequentem o 9.º ano de escolaridade e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro — Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e, se aplicável, também na 2.ª fase).		
8. Pretendam concluir disciplinas da componente de formação específica de um CAE cujo ano terminal frequentaram sem aprovação	De 24 de março a 15 de abril	
9. Não tendo estado matriculados, pretendam concluir disciplinas da formação que é específica de um CAE do ensino básico.		

Agrupamento de Escolas Tomás Cabreira, Faro, 24 de março de 2021

A Diretora

(Ana Paula Matos Mourato Marques)